



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 592/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 16 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 761/20-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 9.149/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade tem conhecimento se o proprietário do lote localizado na avenida Joaquim Alves Corrêa que fica entre os números 2830 a 2888, no bairro Jardim Santo Antonio, foi notificado sobre a construção de passeio público?
2. Se sim, enviar cópia da notificação. Se não, é possível notificar?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



"REF. C.I. Nº 767/2020 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 761/2020 - Vereador Franklin Duarte de Lima"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta à C.I.nº 767/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 761/2020 de autoria do nobre vereador Franklin Duarte de Lima consultada a área competentes da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Após vistoria no local, foi constatada a procedência da reclamação.
2. Segue anexo cópia das Notificações nº 42/2020 e 43/2020.

SPMA, em 09 de junho de 2020.



PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



NOTIFICAÇÃO N.º 43 / 2020

A **AUREA DE OLIVEIRA VITELLI**
END: Rua Maria Emilia A. S. de Angelis n.º 121 – Ap. 131-BI.1
Campinas / SP
CEP: 13.044-901

Fica notificado, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento desta, a providenciar os itens abaixo especificados, em imóvel de sua propriedade:

Item a)

EXECUÇÃO DE PISO NO PASSEIO PÚBLICO:

- [] CONSERVAÇÃO DO PISO NO PASSEIO PÚBLICO.
[**X**] PASSEIO PÚBLICO EM MATERIAL NÃO ESCORREGADIO
(CONFORME LEI 3320/99 E ALTERAÇÕES).

Item b)

EXECUÇÃO DE MURO FRONTAL:

- [**X**] LEVANTAMENTO DE MURO NO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA.
[] CONSERVAÇÃO DO MURO NO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA.

**Localização do Imóvel: Av. Joaquim Alves Correa – Lote 17 – Gleba 6
Subd. Sítio Santo Antonio– Bairro São Cristóvão, nesta cidade.**

Obs: Segue em conjunto croqui ilustrativo com orientações para execução.

O não cumprimento destas exigências acarretará **MULTA, no valor de 04 (quatro) U.F.M.V. para cada item** (passeio e muro) e outras medidas cabíveis, constantes na Lei nº 3320, de 10 de Junho de 1.999.

D.U., em 09 de junho de 2020

Rafael Corvini
Fiscal de Obras – D.U.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8088

NOTIFICAÇÃO N.º 42 / 2020

A **LUCIA HELENA VITELLI**
END: Rua Maria Emilia A. S. de Angelis n.º 121 – Ap. 131-BI.1
Campinas / SP
CEP: 13.044-901

Fica notificado, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento desta, a providenciar os itens abaixo especificados, em imóvel de sua propriedade:

Item a)

EXECUÇÃO DE PISO NO PASSEIO PÚBLICO:

- [] CONSERVAÇÃO DO PISO NO PASSEIO PÚBLICO.
[**X**] PASSEIO PÚBLICO EM MATERIAL NÃO ESCORREGADIO
(CONFORME LEI 3320/99 E ALTERAÇÕES).

Item b)

EXECUÇÃO DE MURO FRONTAL:

- [**X**] LEVANTAMENTO DE MURO NO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA.
[] CONSERVAÇÃO DO MURO NO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA.

**Localização do Imóvel: Av. Joaquim Alves Correa – Lote 16 – Gleba 6
Subd. Sítio Santo Antonio– Bairro São Cristóvão, nesta cidade.**

Obs: Segue em conjunto croqui ilustrativo com orientações para execução.

O não cumprimento destas exigências acarretará **MULTA, no valor de 04 (quatro) U.F.M.V. para cada item** (passeio e muro) e outras medidas cabíveis, constantes na Lei nº 3320, de 10 de Junho de 1.999.

D.U., em 09 de junho de 2020

Rafael Corvini
Fiscal de Obras – D.U.